

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.03

OBJETO: Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO VINIL REDONDO DIÂMETRO DE 5 CM.	UNIDADE	18300			
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA COM ILHÓS. TAMANHO 6M X 3M. CONFECÇÃO 100% DO BANNER SERÁ DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA ORDENADORA DE DESPESA.	UNIDADE	40			
3	BANNER EM LONA - TAM 0,80X1,20M - COR 4X0 - COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS	UNIDADE	115			
4	BANNER EM LONA - TAMANHO 1,00X2,00 - COR 4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS	UNIDADE	120			
5	BANNER EM LONA T.1,00X1,50M-HORIZONTAL-COR-4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS	UNIDADE	55			
6	BANNER EM LONA T.3,50 X 1,75M - COR-4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS	UNIDADE	40			
7	BANNER EM LONA TAM. 3,50 X 1,75M COR 4X0 COM ACABAMENTO E ARMAÇÃO	UNIDADE	25			
8	BANNER EM LONA TAMANHO 3,50X1,75 COR 4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS	UNIDADE	35			
9	BANNER EM LONA TAMANHO 4,5X3M COR 4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS.	UNIDADE	45			
10	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 1,00M X 1,20M, IMPRESSÃO ESPECIFICAÇÃO: EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS. CONFECÇÃO 100% DO BANNER SERÁ DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA ORDENADORA DE DESPESA.	UNIDADE	75			
11	BANNER 1,00X1,20M. EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS.	UNIDADE	90			
12	BANNER LONA FRONT LIGHL. TAMANHO 1,80X1,20 - IMPRESSA EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: DIGITAL, COM UMA TINTA ECO SOLVENTE EM ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, COM SOLDA TÉRMICA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO.	UNIDADE	65			
13	BANNER LONA FRONT LIGHL. TAMANHO 2,00X1,00 - IMPRESSA EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: DIGITAL, COM UMA TINTA ECO SOLVENTE EM ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, COM SOLDA TÉRMICA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO.	UNIDADE	82			
14	BANNER LONA FRONT LIGHT, TAMANHO 4,00X2,5 IMPRESSA EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: DIGITAL, COM UMA TINTA ECO SOLVENTE EM ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM ILHÓS.	UNIDADE	77			
15	BANNER LONA MEDINDO 3,00X2,00 M. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRAFICO E ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EM BARRA DIGITAL FOTOGRAFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. PEDIDO COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UNIDADE	97			
16	BANNER VERTICAL 2,00X1,80M. EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS COM DIFERENTES. ESPECIFICAÇÕES: LAYOUTS, DE ACORDO COM PEDIDO DA ORDENADORA DE	UNIDADE	102			



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.520-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

DESPESA.						
17	FAIXA EM LONA - TAMANHO 2,70X50CM - COM LETREIROS E LOGOMARCAS ESPECIFICAÇÃO: ... COR 4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS.	UNIDADE	75			
18	FAIXA EM LONA - TAMANHO 3,5X1,10M - COM LETREIROS E LOGOMARCA ESPECIFICAÇÃO: ... COR 4X0 - COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS.	UNIDADE	45			
19	FAIXA EM LONA - TAMANHO 3,5X60CM - COM LETREIROS E LOGOMARCAS ESPECIFICAÇÃO: ... COR 4X0 COM ACABAMENTO EM VARETA OU ILHÓS.	UNIDADE	45			
20	FAIXA EM LONA - TAMANHO 4MX1M - COM LETREIROS E LOGOMARCAS. ESPECIFICAÇÃO: ...COR 4X0 COM ACABAMENTO E VARETA OU ILHÓS.	UNIDADE	65			
21	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO - TAM. 3MX0,90CM, EM LONA IMPRESSA 4X0 COR. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO COM ILHÓS.	UNIDADE	75			
22	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DE SETORES DA SECRETARIA. TAMANHO: 0,40X0,10CM	UNIDADE	86			
VALOR TOTAL						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA: ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA TAM.: 148X210MM, 4X4 CORES EM COUCHÉ ESPECIFICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO BRILHO, COM PLÁSTICO TRANSPARENTE FRENTE E VERSO. MIOLO 186 PÁGINAS, 148X210 MM. 1X1 COR, PAPEL AP 75GR, COM ENTRADA PARA CADA MÊS. TAM.: 148X210MM, 4X0 COR, PAPEL COUCHÉ 115GR. ACABAMENTO	UNIDADE	1470			
2	APOSTILAS C/50 PÁGINAS, FRENTE E VERSO NO TAM.A4 1X1 COR: DIEVRSOS TEMAS	UNIDADE	1200			
3	APOSTILA COLORIDA, EM PAPEL A4, CAPA DURA, COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS. (CONTEÚDO A SER DEFINIDO PELA CONTRANTE).	UNIDADE	1200			
4	BOLETIM INFORMATIVO COM 4 PAGINAS, FORMATO 297X210MM EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. ESPECIFICAÇÃO: 4X4 CORES ACABAMENTO REFILADO.	UNIDADE	1750			
5	CALENDÁRIO DE PAREDE - TAMANHO 32X45CM - PAPEL DUPLEX 250G. ESPECIFICAÇÃO: ...IMPRESSÃO DIGITAL - COR 4X0.	UNIDADE	8000			
6	JORNAL - TAMANHO 30X44 CM - PAPEL COUCHÉ 30 KG - COR 4X4 - 4 PÁGINAS.	UNIDADE	24500			
7	JORNAL INFORMATIVO, TAM. 62X31 CM, PAPEL COUCHÉ 115GR, 4X4. CORES, 4 PÁGINAS, ESPECIFICAÇÃO: COM DOBRA. INCLUSA DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO, REVISÃO DE TEXTOS, SENDO 4 MODELOS.	UNIDADE	8100			
8	LIVRO PORTFOLIO: CAPA 14,5X42,3CM, 4X4 CORES. TINTA POLICROMIA EM PAPEL COUCHÉ. BRILHO 170G SAÍDA EM CTP. PROVA LAYOUT. MIOLO:8 PÁGINAS, 21X14,5CM, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. SAÍDA EM CTP. PROVA PARA LAYOUT. INTERCALADO (COM GRAMPO), EMPACOTADO.	UNIDADE	1000			
9	PRONTUÁRIO DO SUAS DE ACOMPANHAMENTO AS FAMÍLIAS TAM. 21X30CM. ESPECIFICAÇÃO: ... MIOLO: 28 FOLHAS FRENTE E VERSO - CAPA PLÁSTICA EM PAPEL CARTONADO RESISTENTE À ÁGUA DE ACORDO COM MODELO ENVIADO PELO MINISTÉRIO.	UNIDADE	3000			
10	REVISTA TAMANHO PADRÃO - MIOLO: 30 PÁGINAS - PAPEL COUCHÉ 90GR. ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO - CAPA: PAPEL COUCHÉ 180GR.	UNIDADE	20600			
VALOR TOTAL						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1	ADESIVO PARA ENVELOPE - TAMANHO 33,9MM X 99,0MM PAPEL ADESIVO COR 4X0	UNIDADE	12500			
2	ADESIVO PARA PASTA PERSONALISADA TAM:13X7, PAPEL ADESIVO COR 4X0	UNIDADE	15600			
3	CARTÃO DE VISITA - TAMANHO 9X5CM - PAPEL RECICLADO 240G - COR 4X0.	UNIDADE	5100			
4	CARTÕES DE VISITA, TAMANHO PADRÃO, PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 180GR, COLORIDO	UNIDADE	200			
5	CARTAZ TAM 420X297MM PAPEL COUCHE 80KG 4X0 COR. ESPECIFICAÇÃO: CARTAZ TAM.420X297 MM PAPEL COUCHÊ 80KG COR 4X0	UNIDADE	3000			
6	CARTAZ - TAM 420X297MM - PAPEL COUCHÊ 240GR - COR 4X0.	UNIDADE	10600			
7	CARTAZ 45X64, 4X0 ESPECIFICAÇÃO: CARTAZ, DIMENSÕES 45X64CM, COR: 4X0, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, 180GR. (5 MODELOS)	UNIDADE	1370			
8	CARTAZ INFORMATIVO - TAM. 31X42CM, PAPEL COUCHÊ 80KG, 4X0 COR (6 MODELOS VARIADO)	UNIDADE	1560			
9	CARTAZ TAM. 33X48 PAPEL COUCHE 240GRS COR 4X0	UNIDADE	230			
10	CARTAZES, PAPEL BRANCO, EM A3, COLORIDO, GRAMATURA 120G	UNIDADE	30			
11	CARTAZES F4, FOMATO 320X440MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, 4X0 COR. CORTE RETO	UNIDADE	605			
12	CERTIFICADO TAM 279X210 MM ABERTO PAPEL COUCHÊ 80KG COR 4X1	UNIDADE	3350			
13	CERTIFICADO-TAM.22X32-EM PAPEL COUCHÊ 240GRS-COR 4X0	UNIDADE	11650			
14	CERTIFICADO TAM 22X32 CM - PAPEL COUCHÊ 240GR COR 4X4	UNIDADE	700			
15	CERTIFICADO - TAM. 21X29, 7CM, PAPEL COUCHÊ 80KG, 4X1 COR (MODELOS VARIADOS, ESPECIFICAÇÃO:(MODELOS VARIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO)	UNIDADE	1150			
16	CONVITE - TAMANHO A4 - PAPEL COUCHÊ 180GR - COR 4X0 - UMA DOBRA	UNIDADE	12300			
17	CONVITE TAM. 100 X 150MM PAPEL COUCHE 60KG COR 4X0 C/ENVELOPE	UNIDADE	1750			
18	CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO BRANCOM PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA ESPECIFICAÇÃO: FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UNIDADE	550			
19	CRACHÁ PERSONALIZADO PARA CURSOS E EVENTOS.TAM.13X9CM-PAPEL COUCHÊ 80KG COR 4X0. ESPECIFICAÇÃO: COM RABISCO	UNIDADE	1730			
20	CRACHÁ TAM. 10X15 PAPEL COUCHE 240 GRS COR 4X0. ESPECIFICAÇÃO: COM CORDÃO	UNIDADE	120			
21	CRACHÁ - TAMANHO 10X15 CM - PAPEL COUCHE 240GR - COR 4X0 COM CORDÃO.	UNIDADE	5710			
22	CRACHÁ PERSONALIZADO PARA CURSOS E EVENTOS - TAM. 10X15CM, PAPEL DUPLEX 250GR. ESPECIFICAÇÃO: LISO, ACABAMENTO COM DOIS FURO E CORDÃO DE NYLON.	UNIDADE	1300			
23	CARTILHA TAM. 15X21 PAPEL COUCHE 120GRS 20 PAG. COR 4X4	UNIDADE	7550			
24	ENVELOPE TAMANHO 24 X 34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0	UNIDADE	21300			
25	FOLDER TAM. 24X33 PAPEL COUCHE 180GRS COR 4X4	UNIDADE	26000			
26	FOLDER TAMANHO 21X29,7CM,PAPEL COUCHÊ 180G COM 02 DOBRAS, COR 4X4	UNIDADE	16500			
27	FOLDER FORMATO 210X297MM. PAPEL 170G COR 4X4.	UNIDADE	37100			
28	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 15X21CM PAPEL COUCHÊ 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS	UNIDADE	35150			
29	FOLDER TAM. 29X7 X 21CM(ABERTO) PAPEL COUCHE 30KG COR 4X4	UNIDADE	17100			
30	PANFLETO TAM 150X210MM PAPEL AP 90 GR COR 4X4	UNIDADE	33000			
31	PANFLETO 10X15, 4X0 ESPECIFICAÇÃO: PANFLETO, DIMENSÕES 10X15CM, COR: 4X0, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL	UNIDADE	41000			



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba - CE | CEP: 62.620-400



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	COUCHÊ, 120G. (SENDO 5 MODELOS)					
32	PANFLETO 21X29,7, A4, 4X0 ESPECIFICAÇÃO: PANFLETO, COR: 4X0, PAPEL COUCHÊ, 120G ESPECIFICAÇÃO: 10 MODELOS.	UNIDADE	38650			
33	PANFLETO. TAMANHO 150X210MM. EM PAPEL COUCHÊ 90G COR 4X0.	UNIDADE	34650			
34	PANFLETO. TAMANHO 15X21CM. 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G.	UNIDADE	32650			
35	PANFLETO TAMANHO 15X21, PAPEL 90G, COR 4X0	UNIDADE	4000			
36	PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA - TAM. 32X46CM, PAPEL COUCHÊ 80 KG ESPECIFICAÇÃO: COM CORTE ESPECIAL, 4X0 COR (6 MODELOS)	UNIDADE	1150			
37	PASTA C/ BOLSO TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0. Especificação : PASTA C/ BOLSO TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.	UNIDADE	1200			
38	PASTA PARA EVENTO COM BOLSO INTERNO - TAMANHO 32CMX46CM ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLEX 240GR - COR 4X0.	UNIDADE	17300			
39	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS TAM 31X46 CM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 GRS COM BOLSO - COR 4X0	UNIDADE	3150			
40	PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7 CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0, BLOCO C/ 100 FLS. Especificação : PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7 CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0, BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	100			
V ALOR TOTAL						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I. CAPA/CONTRA-CAPA:PAPEL CARTÃO SUPREMO. 250 GR COR 4X0 MIOLO: PAPEL AP 24KG - COR 1X1-54 PAG - TAM 210X297MM. ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL.	UNIDADE	2000			
2	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II.CAPA/CONTRA-CAPA:PAPEL CARTÃO SUPREMO. 250G COR 4X0 MIOLO: PAPEL AP 24KG - COR 1X1-54 PAG - TAM 210X297MM. ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL.	UNIDADE	2000			
3	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL. CAPA/CONTRA-CAPA:PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G.ç COR 4X0 MIOLO: PAPEL AP 24KG - COR 1X1-54 PAG - TAM 210X297MM. ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL.	UNIDADE	1500			
V ALOR TOTAL						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTO DE INFRAÇÃO-BLOCO TAM 21X29,7, COR 1X0 PAPEL AP 75GRS	BLOCO	40			
2	BLOCO TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS) Especificação : BLOCO TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS).	BLOCO	2060			
3	ATESTADO DE SAÚDE BLOCO 100X1 COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G. ESPECIFICAÇÃO: COM DIMESÕES 15CMX21CM	BLOCO	100			
4	ATESTADO MÉDICO BLOCO 100X1 COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G. COM DIMESÕES 15CMX21CM	BLOCO	150			
5	BOLETIM DE DENUNCIAS-BLOCO TAM 15X21 COR 1X0 PAPEL AP 75GRS	BLOCO	5			
6	BLOCOS DE FICHA DE USUÁRIOS, TAMANHO 21X29,7CM, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO 100X1	BLOCO	1100			
7	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO E ÍNDICES-LIRA BLOCO ESPECIFICAÇÃO: TAM 15X21 COR 1X0 PAPEL AP 75GRS	BLOCO	30			
8	BOLETIM DIÁRIO DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME MODELO, EM 1X0 COR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 100X1	BLOCO	400			



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-BLOCO TAM.21X29,7.COR 100X1 PAPEL AP 75GRS	BLOCO	30		
10	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA MENINA CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300GM EM 4X4. ESPECIFICAÇÃO: CORES MIOLO COM 92 PÁGINAS NO PAPEL AP 90GM EM 4X4 CORES ACABAMENTO BROCHURA.	UNIDADE	500		
11	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA MENINO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300GM EM 4X4. ESPECIFICAÇÃO: CORES MIOLO COM 92 PÁGINAS NO PAPEL AP 90GM EM 4X4 CORES ACABAMENTO BROCHURA.	UNIDADE	500		
12	CAPA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR CONFORME MODELO, EM 1X0 COR TAMANHO 32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL AP 180GM COM VINCO NO MEIO.	UNIDADE	300		
13	CONFEÇÃO DE BLOCO EVOLUÇÃO E TERAPEUTICA ENFERMEIRO BLOCO 100X1. NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÃO 210MMX297MM.	BLOCO	100		
14	CONFEÇÃO DE BLOCO E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO:FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	300		
15	CONFEÇÃO DE BLOCO E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL DOMICILIAR BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO: FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	600		
16	CONFEÇÃO DE BLOCO E-SUS FICHA DE VACINAÇÃO BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO: FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	300		
17	CONFEÇÃO DE BLOCO E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO: FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	300		
18	CONFEÇÃO DE BLOCO E-SUS PROCEDIMENTO BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE PROCEDIMENTO, FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	250		
19	CONFEÇÃO DE BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO: FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	200		
20	CONFEÇÃO DE BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO BLOCO 100X1. ESPECIFICAÇÃO: FRENTE E VERSO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	200		
21	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VACINA DO ADULTO TAMANHO PADRÃO SUS AP 180GM EM 1X1 CORES	UNIDADE	2000		
22	CONFEÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. EM PAPEL OFÍCIO A4 PAPEL AP 75GM. ESPECIFICAÇÃO: EM 1X1 COR	BLOCO	300		
23	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO AVALIAÇÃO EM SAÚDE MENTAL. 100X1 NA COR PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	BLOCO	100		
24	CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO TIPO "B" AZUL. BLOCO 50X1 COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL. ESPECIFICAÇÃO: SUPERBOND 75G COM DIMENSÕES 90X250MM.	BLOCO	100		
25	CONFEÇÃO DO CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA. COR 4X4 - NO TAMANHO 56X16 EM PAPEL AP. ESPECIFICAÇÃO: 180GM EM 4X4 CORES.	UNIDADE	2000		
26	CONFEÇÃO DO CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO. COR 4X4 - NO TAMANHO 56X16 EM PAPEL AP. ESPECIFICAÇÃO: 180GM EM 4X4 CORES.	UNIDADE	2000		
27	CONSOLIDADO DE ATIVIDADE DE CONTROLE DE ESCORPIÕES BLOCO TAM15X21 COR1X0 PAPEL. ESPECIFICAÇÃO: AP 75 GRS	BLOCO	30		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

28	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO AGENTE, CONFORME MODELO, ESPECIFICAÇÃO: EM 1X0 COR TAMANHO A4 CM EM PAPEL OFFSET 75G 100X1	BLOCO	50			
29	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS, EM ANEXO, EM 1X0 COR TAMANHO A4 CM ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL OFFSET 75G 100X1	BLOCO	100			
30	FICHA DE VISITA DOMICILIAR UND TAM 10X15 COR	UNIDADE	3000			
31	FORMULÁRIO DIÁRIOS DE ATIVIDADES-FPCDCH BLOCO TAMANHO 15X21 COR 1X0 PAPEL AP75GR	BLOCO	20			
32	LAUDO DE INSPEÇÃO BLOCO TAM21X29,7, COR 1X0 PAPEL AP 75GRS	BLOCO	40			
33	PROGRAMA DE CONTOLE DAS LEISHMANIOSE INQUERITO CANINO: REGISTRO DA COLETA E ESPECIFICAÇÃO: EXAME DE AMOSTRA DE SANGUE CANICO-BLOCO FRANTE E VERSO TAM 15X21 COR 1X0	BLOCO	30			
34	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE-PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO: ANTIVENTORIAL, BLOCO TAM 15X21 COR 1X0 PAPEL AP 75GRS, FRENTE E VERSO.	BLOCO	60			
35	RECEITUÁRIO COMUM BLOCO 100X1, COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G ESPECIFICAÇÃO: COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	BLOCO	500			
36	REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL BLOCO TAM 21X29,7, COR 1X0 PAPEL AP75GR	BLOCO	40			
37	TERMO DE APREENSÃO, DEPOSITO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO BLOCO TAM21X29,7,	BLOCO	40			
38	TERMO DE INTIMAÇÃO-BLOCO TAM 21X29,7, COR 1X0 PAPEL AP 75GRS	BLOCO	60			
39	IMPRESSÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, 01 FACE. Especificação : IMPRESSÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, 01 FACE.	UNIDADE	19000			

V ALOR TOTAL

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLETO DE IPTU 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X1 COLORIDO	UNIDADE	9000			

V ALOR TOTAL

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTÃO TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1. Especificação : CARTÃO TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1.	UNIDADE	60			
2	CRACHÁ EM PVC 0,75MM 08X12 - CORDÃO 22MM PERSONALIZADO-IMPRESSÃO FUL HD	UNIDADE	440			
3	CRACHÁ - TAM 8,5X5,5 CM - PVC - COR 4X0 COM CORDÃO.	UNIDADE	490			
4	CONFECÇÃO DE CRACHÁS PVC. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO: 5,8X8,4CM, 4X4 CORES COM CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	160			
5	CONFECÇÃO DE CRACHÁS PVC LAMINADO ANTI-DESGASTE. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI EM ALTA DEFINIÇÃO. TAMANHO: 10,0X7,0CM, 4X4 CORES COM CORDÃO PERSONALIZADO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FOTOS E DADOS VARIÁVEIS, CONFORME MODELO.	UNIDADE	230			

V ALOR TOTAL

VALOR GLOBAL

DECLARAÇÕES:

(1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro Iraucuba-CE, CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade) (UF), ____ de ____ de 2022.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.29.03

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.29.03

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.29.03

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.29.03

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.29.03

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de **Pregão Nº 2022.11.29.03**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no-pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.29.03

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.29.03

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a). _____, Secretário(a) da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.11.29.03**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material Gráfico, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **(Por Lote)**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material Gráfico, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, discriminado **(Por Lote)**, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2022.11.29.03, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2022.11.29.03, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 2022.11.29.03, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2022.11.29.03, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TC/CE) and a stamp of the Tribunal de Contas do Município de Irauçuba (TCM/IRAUCUBA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

em dobro na reincidência;

- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Iraucuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação



por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.03

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob N° ____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2022.11.29.03**, em conformidade com a Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto N° 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material Gráfico, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em



desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
---	---	---	---

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.03

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						

(Handwritten signatures and stamps)

